

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

#### PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)
- 5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 9 – DA FASE DE LANCES
- 10 – DO JULGAMENTO
- 11 – DO RECURSO
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DO PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS I A II**

#### **MODELOS 1 A 6**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 313/2017, de 06/03/2017, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo nº 00192/2017, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALTO), que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”

**DIA:** 09 de fevereiro de 2018.  
**HORÁRIO:** 9h (nove horas) horário LOCAL.  
**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone “licitação”.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente a futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Comunicação para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALTO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamentos, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, objetivando o registro de preços.

**1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br)

[www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)

2



2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao serviço de Protocolo ou na Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS ÚTEIS para respondê-las.

**3.1.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone licitações.

**3.6.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO ([www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. (s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) **A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

f) **Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MODELO 4.**

f.1) *A certidão/declaração expressa na letra “e” deste item, **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2018, sob pena de não aceitabilidade.***

#### 4.3. O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

4.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**

4.3.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, 2018, sob pena de não aceitabilidade.**

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**4.2.1.** As exigências contidas nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

**4.3.** A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

**4.4.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.5.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**4.6.** A Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.7.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.9.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

## **5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.**

**5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.

**5.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

**5.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTAS DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCESSO Nº 00192/2017**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos/serviços ofertados.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, fixo e irrevogável.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.3. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

6.7. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- 6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 6.7.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
- 6.7.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018    PROCESSO Nº 00192/2017**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).**

7.2. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.2.1. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.3. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos



originais.

**a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 4.2).

#### 7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

**c)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**f)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.





## 7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

7.6.2.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

7.6.3. Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

Fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula:  $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

7.6.4. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

## 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

7.7.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 3**.

7.7.3. A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**7.7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**7.7.5. As certidões** que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**7.7.6.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.7.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**7.7.8.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## 8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**8.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

**8.1.1.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

**8.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**8.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

**8.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**8.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

**8.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

**8.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone “licitação”.



## 9. DA FASE DE LANCES

9.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

9.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

9.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.5. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.3**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão da Autoridade Superior.

9.8. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será de o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.



**10.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**10.5.** Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**10.6.** As empresas ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.7.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**10.8.** A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

**10.9.** Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

**10.9.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

**10.10.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação".

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

12.2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

12.2.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.

12.2.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

12.3. É permitida a adesão, durante a vigência da ata, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha anuência do Órgão Gerenciador e que não exceda a cem por cento dos quantitativos de cada item inicialmente registrado.

12.4. O quantitativo total das adesões, em cada item inicialmente registrado, não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo, independente do número de órgãos que solicitarem adesão.

12.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:



**15.1.1.** Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico e financeiro estabelecido no item 8 do TR, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da ALTO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

**15.1.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos.

**15.1.3.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

**15.1.4.** Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

**15.1.5.** A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

**15.1.6.** Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da ALTO.

**15.1.7.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.1.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, assim como no caso de reajustamento anual do contrato, deverá ser utilizado os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.

**15.1.9.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALTO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**16.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**16.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**16.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALTO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**17.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**17.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**17.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**17.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

**17.8.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Anexo III - Minuta do Contrato.**

**Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.**

**Modelo 2 – Credenciamento.**





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Modelo 3 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.**

**Modelo 4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**Modelo 5 – Declaração em atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF e Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.**

**Modelo 6 – Proposta de Preços**

**17.9.** O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria da Área de Tecnologia da Informação, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Diretor de Área de Tecnologia da Informação e aprovado Presidente da Casa, constante de fls. 03 a 19, do presente processo nº. 00192/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A estimativa de custo foi elaborada pela Diretoria de Compras.

**17.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br).

**17.11.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 25 de janeiro de 2018.

RODRIGO ASSUMPÇÃO VARGAS  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente a futura contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALTO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, objetivando o registro de preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Vivemos a sociedade do conhecimento e da informação, por esta razão, as instituições, sejam públicas ou privadas, enfrentam o desafio de lidar com suas informações e a eficiência, a eficácia e a efetividade desse processo depende de soluções seguras, modernas e de rápida implementação.

A comunicação, é um instrumento viabilizador do processo de modernidade, pois disponibiliza um complexo convergente e emergente de informações e dispositivos digitais centrados no contexto da sociedade e informação. Sendo a forma de comunicação adotada por este tipo de sociedade, cujo arcabouço é baseado no acesso rápido a informação e ao conhecimento.

Podemos assim, dizer que a comunicação utilizando os recursos da tecnologia atual instituiu uma nova forma de comunicação nesta Casa de Leis, afetando o conjunto das relações sociais em todos os seus níveis, incluindo: as relações pessoais; as interpessoais; as relações dos serviços disponíveis da Casa de Leis com a sociedade em geral, dentre outros segmentos.

O projeto que ora se pretende licitar visa novamente aprimorar todos os processos de comunicação da ALTO, de forma, a otimizar os procedimentos, tornar mais dinâmica a comunicação internamente, estabelecendo conexões instantâneas com diversos setores da ALTO.

Justifica-se a contratação dos serviços de forma globalizada como solução integrada de serviços de comunicação, em virtude da necessidade de sistematizar a operação, de forma que todas as etapas sejam plenamente concluídas no mesmo cronograma e que todos os serviços possam dialogar uns com os outros. Além disso, a integração traz facilidades para a Administração em centralizar a gestão e execução do contrato com um único fornecedor, evitando-se descontinuidade do projeto em casos de inexecução contratual por parte de um contratado, além de reduzir custos com a contratação e tornar mais eficiente e eficaz a ação do poder público.



### 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de bem comum, com possibilidade de definição e avaliação do padrão de qualidade dos produtos e serviços deverá ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Presencial por **Menor Preço Global**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.2. A contratação deverá ser por termo de contrato, utilizando-se da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente, **facultada à Administração da ALTO a utilização da ata, por item ou global**, permitindo dessa forma atender, sob demanda, as necessidades atuais e futuras da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Vale ressaltar o fato de que as quantidades apresentadas expressam a possibilidade total de contratação, ou seja, serão registrados os preços para o número máximo de equipamentos que podem ser Contratados.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DESTE PROJETO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA:

- 4.1. Redução de gastos com materiais de comunicação impressos;
- 4.2. Flexibilidade e agilidade na atualização de conteúdo a ser divulgado;
- 4.3. Aumento da eficiência na divulgação de informações institucionais;
- 4.4. Garantia de amplo acesso a informação, permitindo também a segmentação da mesma de acordo com o público alvo;
- 4.5. Aumento da transparência e credibilidade, por meio da divulgação de informações;
- 4.6. Processos de capacitação mais rápidos, dinâmicos e interessantes;
- 4.7. Obtenção de resultados de pesquisas e enquetes em tempo real;
- 4.8. Continuar a fornecer um impacto de modernidade a instituição;
- 4.9. Continuar a fornecer a possibilidade de verificar as atividades do plenário;
- 4.10. Continuar a fornecer um instrumento de orientação para os visitantes localizarem os locais onde pretendem estar;
- 4.11. Possibilitar um instrumento de ouvidoria passiva;
- 4.12. Possibilidade de interconexão com sistemas de outros órgãos públicos.

### 5. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

5.1. O conjunto de Mídia Integrado do tipo “vídeo- wall” 4x1 fornecerá ao visitante no Hall da entrada principal e para o plenário da ALTO, em uma tela composta, as informações sumarizadas sobre cada parlamentar com foto e informações sobre atividade gerais da Casa de Leis, bem como imagens do plenário ao vivo, indicadores econômicos, política local, nacional e internacional.

5.2. Conjunto de Mídia tipo 1 trará para espaços pequenos como elevadores, salas de espera a possibilidade de um conteúdo personalizado focado na divulgação da atividade do parlamentar, institucionais da ALTO, história da ALTO, imagens do plenário ao vivo, indicadores econômicos, política local, nacional e internacional, notícias do tempo, TV aberta, TV por assinatura, que os funcionários possam receber informações de interesse da Administração da Casa.



**5.3.** Conjunto de Mídia tipo 2 e/ou Conjunto de Mídia Interativo são apropriados para ambientes maiores veiculando conteúdos como: imagens do plenário ao vivo; indicadores econômicos; política local, nacional e internacional; receber sinal de TV aberta e por canal pago, imagens da sala de espera. E no caso da tela interativa acopla o recurso da tela sensível ao toque.

**5.4.** Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento é apropriado para o uso interativo dos visitantes da Casa fornecendo através de uma interface amigável a base para possibilitar diversos serviços, como por exemplo, possibilitar a verificação da pauta do plenário no dia ou na semana ou mesmo se localizar geograficamente dentro da ALTO.

**5.5.** O Ponto de Conteúdo deverá ter conteúdo customizado para atender as necessidades da ALTO:

**5.5.1.** Um conteúdo personalizado e individualizado, de modo a proporcionar um instrumento de divulgação do trabalho que é executado pelos parlamentares e funcionários nesta Casa de Leis;

**5.5.2.** Um conteúdo de interesse da ALTO visando fornecer informações aos seus funcionários (horário de funcionamento especial, reuniões, eventos, etc.) e ao público externo (atividades da Assembleia, história da ALTO, e a atividade de plenário ao vivo);

**5.5.3.** Um conteúdo programático geral (índices econômicos, tempo nos diversos estados, últimas notícias locais, do Brasil e do Mundo de caráter político e geral) trazendo para o projeto interesse e atualidade.

**5.5.4.** Conter todo o conteúdo programático e características descritas no Anexo B deste TR.

**5.6.** Para este projeto fica estabelecido o seguinte formato:

**5.6.1.** O projeto deve prever a disponibilização de um sistema de Gestão e Operação da Solução de Comunicação Integrada, equipamentos, assessoria no desenvolvimento de matérias, treinamento e capacitação técnica dos funcionários da ALTO, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas neste TR e seus anexos;

**5.6.2.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente instalados, nos padrões definidos no Anexo A deste TR;

**5.6.3.** A solução deve permitir a interligação de telas formando um array de imagens (vídeo-wall);

**5.6.4.** A solução deve ter independência de infraestrutura, não exigindo fornecimento de nenhum recurso adicional por parte da ALTO para o seu funcionamento;

**5.6.5.** A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pela ALTO;

**5.6.6.** A implantação e customização da solução para atender o padrão de comunicação institucional definido e analisado será em conjunto com um ou mais profissionais designados pela ALTO de forma a se estabelecer o conteúdo inicial e perfis a serem criados;

**5.6.7.** A Contratada deve disponibilizar solução de informação e monitoramento que ofereça as seguintes funcionalidades:

**5.6.7.1.** Imagem do conteúdo exibido em todos os painéis;

**5.6.7.2.** Status de conexão com servidor;

**5.6.7.3.** Status de distribuição de conteúdo;

**5.6.7.4.** Status dos equipamentos (processador, memória e disponibilidade de espaço em disco).



5.7. A Contratada deverá compatibilizar a sua solução de equipamentos e sistemas de forma a incorporar os equipamentos já existentes da contratante, onde serão instalados os Pontos de Conteúdo;

5.8. Os equipamentos, e serviços a serem fornecidos e remunerados pela ALTO estão estabelecidos no Quadro 1 abaixo:

Item	Descrição	UNIDADE	QTD
1.	Conjunto de Mídia tipo 1	UN	34
2.	Conjunto de Mídia tipo 2	UN	41
3.	Conjunto de Mídia Integrado "vídeo- wall" 4x1	UN	2
4.	Conjunto de Mídia Interativo	UN	2
5.	Conjunto de Mídia do tipo Autoatendimento	UN	10
6.	Ponto de Conteúdo	UN	80
7.	Consultoria de Implantação	Horas	200
8.	Desenvolvimento de Conteúdo	Horas	380
9.	Instalação dos Conjuntos de Mídia e Pontos de Conteúdo	UN	169
10.	Treinamento de funcionários da ALTO	Horas	80
11.	Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.	Mês	12

## 6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.1. Deverá haver o fornecimento de suporte técnico e manutenção corretiva, no local de instalação dos equipamentos (on-site) nos moldes a seguir:

6.1.1. O serviço deverá ser fornecido no horário comercial de 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pela contratada ou pelo seu representante credenciado;

6.1.2. Os registros para assistência técnica deverão ser executados por meio de e-mail para abertura de chamada.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

6.2.1. Atendimento e resposta as reclamações em até 4h;

6.2.2. Resolução de problemas de defeito de equipamentos em até 48 horas após abertura de chamado;

6.2.3. Resolução de problemas de conteúdo em até 48 horas após a abertura de chamado;

6.2.4. Correrá exclusivamente por conta da contratada o deslocamento dos técnicos às instalações da ALTO, a retirada e entrega do(s) equipamento(s), se for o caso, assim como as demais despesas referentes à execução do serviço.



6.3. A contratada não se responsabilizará por defeitos de fábrica ou de uso de equipamentos fornecidos pela contratante, nos quais instalou os Pontos de Conteúdo.

## 7. DA ESTRUTURA DO PROJETO

7.1. O Projeto está estruturado nos seguintes eixos: Consultoria de Implantação; Desenvolvimento dos Conteúdo; Instalação dos Conjuntos de Mídias; Instalação dos Pontos de Conteúdo; Treinamento; Gestão da Solução de Comunicação Integrada; Manutenção; Suporte e treinamento continuado.

### 7.1.1. Consultoria de Implantação:

7.1.1.1. Definir a estratégia de comunicação para ALTO, e identificar os melhores formatos e locais de posicionamento dos Conjuntos de mídia;

7.1.1.2. Levantar todos os equipamentos e sistemas necessários a implementação da solução, inclusive os de propriedade da ALTO e;

7.1.1.3. Mapear as necessidades de conteúdo a serem disponibilizados.

### 7.1.2. Desenvolvimento dos Conteúdos:

7.1.2.1. Elaboração e a criação de novos conteúdos e a customização dos já existentes;

7.1.2.2. Concepção gráfica das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;

7.1.2.3. Produção e programação das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;

7.1.2.4. Desenvolvimento de ambiente web para gestão remota de conteúdo dinâmico;

7.1.2.5. Desenvolver de acordo com cronograma a ser acordado entre contratada e contratante os softwares descritos no Anexo B deste TR.

### 7.1.3. Procedimentos na instalação dos Conjuntos de Mídias e dos Pontos de Conteúdo:

7.1.3.1. A contratada disponibilizará toda a estruturação inerente ao pleno funcionamento do projeto como:

7.1.3.2. Cabeamento elétrico e lógico de até 10 mil metros lineares;

7.1.3.3. Instalação de todos os equipamentos de rede e transmissão de sinal de vídeo;

7.1.3.4. Preparação dos pontos de instalação dos equipamentos da contratada e os disponibilizados pela contratante nos quais serão inseridos os Pontos de Conteúdo como: tomadas, interruptores, conectores, amplificadores de sinal, etc.;

7.1.3.5. Pré-configuração do cliente de exibição e conexão à internet.

7.1.3.6. Suporte de teto ou de parede para os equipamentos;

7.1.3.7. A inserção do equipamento nos pontos já devidamente preparados na etapa anterior;

7.1.3.8. A instalação dos clientes de exibição e a sua integração com as telas;

7.1.3.9. A configuração e ajustes das telas e dos clientes de exibição e dos pontos de conteúdo no equipamento da contratante;

7.1.3.10. Disponibilizar um Centralizador de Conteúdo que será responsável pelo recebimento do conteúdo transmitido por uma interface de cadastramento Web, intuitiva, com controle de usuários, que permite a inserção de mensagens e o agendamento de exibição de conteúdo;

7.1.3.11. Disponibilizar um Distribuidor de Conteúdo que será responsável pela distribuição de conteúdo a partir do planejamento e dos agendamentos estabelecidos;

7.1.3.12. Disponibilizar um Cliente de exibição que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado. Atualiza seu conteúdo de acordo com os planos configurados no Distribuidor de Conteúdo, além de reportar via sistema de monitoramento, status e conteúdo que foi exibido;



- 7.1.3.13. Instalação nos equipamentos do Contratante dos Pontos de Conteúdo;  
7.1.3.14. A aprovação por parte da ALTO da solução apresentada.

#### 7.1.4. Equipe de Implantação do Projeto

- 01 Profissional Analista Técnico de Comunicação (formação em comunicação social ou jornalismo);
- 01 Profissional Assistente Técnico de Comunicação e conteúdo;
- 01 profissionais Técnicos com perfil em instalação e manutenção de equipamentos de informática.

#### 7.1.5. **Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado:**

7.1.5.1. Esta fase terá seu início imediatamente após a Implantação do Projeto, visando oferecer soluções para as necessidades que forem surgindo, identificar falhas, corrigi-las e desenvolver os softwares. Sendo foco desta fase os subitens abaixo:

7.1.5.2. Integridade física das telas e equipamentos; Exibição de imagem nas telas, com qualidade de sinal e clareza;

7.1.5.3. Correto funcionamento do cliente de exibição;

7.1.5.4. Conectividade do cliente de exibição com a internet;

7.1.5.5. Exibição do conteúdo previsto de acordo com as informações inseridas na solução web de gestão de conteúdo;

7.1.5.6. Manutenção e/ou reposição dos equipamentos com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;

7.1.5.7. Suporte permanente de assessoria de comunicação a equipe de profissionais da ALTO;

7.1.5.8. Geração de conteúdo pertinente: noticioso com e sem foto, entretenimento, telas de autoatendimento, templates específicos, editoriais;

7.1.5.9. Revisão, avaliação e acompanhamento do conteúdo gerado dentro do ALTO;

7.1.5.10. Produção de vinhetas institucionais sob demanda;

7.1.5.11. Sugestão e formatação de conteúdos editoriais;

7.1.5.12. Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação com base em relatórios semestrais gerados a partir de pesquisas de impacto e persuasão;

7.1.5.13. Sugestão e formatação de conteúdos customizados;

7.1.5.14. Conteúdo de grade Full Day;

7.1.5.15. Monitoramento remoto e presencial visando o perfeito funcionamento do projeto;

7.1.5.16. As ações previstas nos itens de 41, 42, 43, 44 e 45 do Anexo B, terão seu desenvolvimento aprimorado de acordo com cronograma de execução a ser estabelecido de comum acordo entre a contratada e a contratante nesta etapa do Projeto, visando obter para os referidos itens uma solução otimizada e exequível frente à realidade da ALTO e do Estado;

7.1.5.17. Treinamento Continuado dos funcionários da ALTO durante a vigência do contrato;

7.1.5.18. A contratada disponibilizará 01 (um) profissional bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo com total conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito neste TR, que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Comunicação da ALTO, durante 40 horas semanais na vigência do contrato;

7.1.5.19. A contratada disponibilizará 01 (um) profissional técnico com perfil analítico de operação de microcomputador e instalação de equipamentos da área da tecnologia da Informação com





conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito neste TR, que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Informática da ALTO, por 40 horas semanais durante a vigência do contrato.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O início dos fornecimentos previstos neste TR se dará imediatamente após a contratada receber da contratante a Nota de Empenho;

8.2. O pagamento será executado ao término de cada uma das etapas abaixo:

8.2.1. 30 dias após a assinatura de contrato e o recebimento da Nota de Empenho deverão estar concluídas as etapas de:

8.2.1.1. 100% Consultoria de implantação;

8.2.1.2. 50% Desenvolvimento de Conteúdo. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 20% do total Contratado.

8.2.2. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 8.2.1. deverão estar concluídas as etapas de:

8.2.2.1. 50% Desenvolvimento de Conteúdo;

8.2.2.2. 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;

8.2.2.3. 50% Pontos de Conteúdo.

8.2.2.4. 50% Treinamento dos servidores da ALTO. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total contratado.

8.2.3. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 8.2.2. deverão estar concluídas as etapas de:

8.2.3.1. 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;

8.2.3.2. 50% Pontos de Conteúdo;

8.2.3.3. 50% Treinamento dos servidores da ALTO, Sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total Contratado.

8.2.4. Após a conclusão do item 8.2.3. terá início a fase de Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.

8.2.5. No caso de recontratação a Administração da ALTO escolherá entre os itens constantes da Ata de Registro de Preços aqueles que recontratará tendo em vista suas necessidades, respeitando o saldo de cada item.

## 9. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

9.1. A licitante a partir do momento que for classificada como detentora da Proposta de Menor Preço Global deverá apresentar na sede da ALTO em um ato público, no prazo improrrogável de até 5 dias úteis uma amostra dos itens licitados, para análise por uma comissão de técnicos da ALTO visando a conformidade do produto apresentado pela licitante com o solicitado e descrito neste TR nos Anexos A e Anexo B.

9.2. O roteiro a ser utilizado pelos técnicos da ALTO constará da análise dos subitens de 9.2.1 a 9.2.7 e da aferição das características da amostra frente ao que solicita os Anexos A e Anexo B:



- 9.2.1.** Apresentação de 01 conjunto de mídia integrado composto por no mínimo de 2 monitores profissionais, exibindo o seguinte protótipo de conteúdo: cinco conteúdos personalizado para a ALTO com imagem e texto alimentados “on line” pela internet;
- 9.2.2.** Apresentação de 01 conjunto de mídia do tipo de autoatendimento composto por terminal com monitor touch screen, com interface customizada especificamente para a **ALTO**, exibindo um protótipo de conteúdo e um Mapa de Localização para o visitante;
- 9.2.3.** Apresentação de 1 (um) protótipo de ponto de conteúdo, exibindo um simulado customizado especificamente para ALTO, com os seguintes conteúdos: cinco conteúdos personalizado para a ALTO com imagem e texto alimentados “on line” pela internet;
- 9.2.4.** Apresentação de painel de protótipo de controle em formato Web com certificado de segurança e criptografia, com acesso restrito através de senha e sistema de recuperação desta senha via e-mail, customizado especificamente para a ALTO, com a funcionalidade de alimentação de conteúdo de imagem e texto nos pontos de mídia e agendamento das informações adquiridas;
- 9.2.5.** Demonstração da capacidade de monitoramento do sistema pela contratada, com a apresentação de um protótipo de painel de monitoramento que mostre as imagens geradas pelos pontos de mídia e teste de intervenção remota para resolução de problemas na exibição;
- 9.2.6.** Demonstração da capacidade de recuperação automática em caso de falha de conectividade dos pontos de mídia com a internet;
- 9.2.7.** Todas as customizações deverão ter como parâmetro a identidade visual da ALTO. Será avaliada a adequação do layout/design e a criatividade das peças desenvolvidas.

**9.3.** Se a detentora da melhor proposta tiver os produtos apresentados como amostra considerados pela comissão da ALTO em desacordo com o solicitado por este TR e seus Anexos, o Pregoeiro procederá a **desclassificação** da licitante e à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam a este TR, para declarar a licitante vencedora.

## 10. DA VISITA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

**10.1.** A Licitante poderá realizar em data e período a ser agendado na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação uma visita técnica às instalações da ALTO visando conhecer a realidade do espaço físico e necessidades da ALTO. Após sua visita a licitante receberá uma Declaração de Vistoria fornecida pela ALTO, confirmando que um ou mais de seu(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s), procederam a visita.

**10.2.** A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica para o fornecimento, instalação, manutenção e suporte em solução de Comunicação Digital, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**10.2.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho para atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**10.2.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

**10.2.2.1.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

**10.2.2.2.** Razão Social da Contratada;

**10.2.2.3.** Objeto do contrato;

**10.2.2.4.** Descrição do trabalho realizado;



- 10.2.2.5.** Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- 10.2.2.6.** Declaração de que a licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente quanto a qualidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados;
- 10.2.2.7.** Local e Data de Emissão;
- 10.2.2.8.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
- 10.2.2.9.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e
- 10.2.2.10.** Deve ser original, ou autenticado, se cópia, e deve estar legível.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da **ALTO**, e o contrato inicial proveniente dessa "ata" terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.
- 11.2.** A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, limitada a sessenta meses.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido.
- 12.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.
- 12.3.** Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.4.** Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues.
- 12.5.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.6.** Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada.
- 12.7.** Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 12.8.** Registrar e oficializar à contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa.
- 12.9.** Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Entregar os equipamentos e serviços descritos neste TR e seus anexos, em conformidade com o especificado em sua proposta comercial.
- 13.2.** Prestar suporte técnico nos equipamentos, por ela fornecidos sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato de acordo com a política do fabricante.
- 13.3.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não



podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**13.4.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas deste Termo de Referência e a política de suporte técnico do fabricante.

**13.5.** Utilizar na execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, funcionários devidamente identificados e qualificados.

**13.6.** Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

**13.7.** Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais; indenizações civis e; quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.

**13.8.** Atender às solicitações emitidas pela ALTO quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

**13.9.** Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega dos serviços e equipamentos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

**13.10.** Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à contratante ou a terceiros.

**13.11.** Disponibilizar à Contratante os manuais dos equipamentos fornecidos pelo fabricante e, quando necessário, as informações complementares requisitadas.

**13.12.** Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos.

**13.13.** Assinar um Termo de Sigilo, a ser fornecido pela ALTO, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da contratante ou ao serviço desta.

**13.14.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

**13.15.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

**13.16.** Informar oficialmente à contratante quem será o responsável pelo suporte técnico e instalação, durante o período de garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa.

**13.17.** Executar todos os serviços e entregar todos os equipamentos objeto deste TR e seus anexos em consonância com a proposta de preços;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ALTO.

## **14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

**14.1.** Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico e financeiro estabelecido no item 8 deste TR, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da ALTO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos.



- 14.3.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 14.4.** Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.
- 14.5.** A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.
- 14.6.** Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da ALTO.
- 14.7.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, assim como no caso de reajustamento anual do contrato, deverá ser utilizado os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.

## 15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O efetivo início dos fornecimentos de produtos e serviços previstos neste Termo de Referência se dará imediatamente após a contratada receber da contratante a Nota de Empenho.

## 16. DO VALOR ESTIMADO

O Quadro 2 abaixo foi utilizado pela Administração da ALTO para efetuar uma pesquisa de mercado visando estabelecer um valor médio estimado a pagar para aquisição dos produtos e serviços necessários a esse projeto:

Ítem	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Valor Mês	Valor Total Mês	Valor Total Ano
1	Conjunto de Mídia tipo 1	34	UN			
2	Conjunto de Mídia tipo 2	41	UN			
3	Conjunto de Mídia Integrado "vídeo-wall" 4x1	2	UN			
4	Conjunto de Mídia Interativo	2	UN			
5	Conjunto de Mídia do tipo autoatendimento	10	UN			
6	Ponto de Conteúdo	80	UN			
7	Consultoria de Implantação	200	Horas			
8	Desenvolvimento de Conteúdo	380	Horas			



9	Instalação do conjunto de mídia e pontos de conteúdo	169	UN			
10	Treinamento de Funcionários AL/TO	80	Horas			
11	Gestão da solução de comunicação integrada, atendimento, manutenção, suporte e treinamento continuado.	12	Mês			
Total						

## Quadro 2

### 17. DAS SANÇÕES

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALTO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**b)** MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

**c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**17.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.





17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALTO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

## 18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva para todos os equipamentos e serviços, durante o período contratual e de garantia técnica.

18.1.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e serviços descritos neste TR.

18.1.2. O atendimento deverá ser nas dependências da ALTO.

18.1.3. A empresa contratada deverá possuir endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica.

18.1.4. Os chamados deverão ser atendidos em até 4 horas após a primeira abertura, e a solução dos problemas deverá se dar em até 48 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento, se for o caso, com as mesmas especificações do TR.

18.1.5. Os equipamentos de propriedade da contratante receberão somente garantia com relação ao conteúdo disponibilizado, cabeamento e configurações de sistemas instalados pela contratada.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

19.1. A despesa decorrente da eventual contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, todos os materiais e serviços necessários à execução do projeto ora descrito neste TR.

20.2. A execução dos serviços, verificações técnicas e reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados e com a utilização de ferramentas e material adequado, sendo responsabilidade exclusiva da contratada qualquer despesa decorrente de má atuação dos mesmos, bem como sua estada, alimentação e transporte.

20.3. A contratada deverá designar um encarregado geral para atendimento da contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

20.4. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados às instalações, bens móveis e equipamentos da contratante e de terceiros, causados e provocados por seus empregados.

20.5. A contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela contratante.

20.6. É proibido a contratada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste Termo, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da contratante.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.7.** Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos à ALTO.

**20.8.** Os chamados técnicos para realização de suporte deverão ser realizados obrigatoriamente pelos supervisores ou profissionais designados pela ALTO.

**20.9.** Este TR foi elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação e as dúvidas na interpretação deste TR e de seus anexos serão por ela esclarecidos, por email, telefone ou pessoalmente nas dependências da **ALTO**.

---

Thiago Pinheiro Maciel  
Diretor de Área de Tecnologia da Informação

## 21. ENCARTE:

É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu Deputado **MAURO CARLESSE**, Presidente e Ordenador de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, **APROVO** o presente Termo, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALTO).

Palmas (TO), 25 de outubro de 2017.

Dep. Mauro Carlesse

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

Presidente

## ANEXO A

### CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS NESTE PROJETO

#### **Conjunto de Mídia Tipo 1**

Monitor ou televisor: Resolução de 15" a 40", com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA.

Sistema: Sistema capaz de exibir informações sobre os parlamentares e responder a comandos de voz com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

#### **Conjunto de Mídia Tipo 2**

Televisor: Tecnologia 4K de 40" a 48", com razão de tela de 16:9 e possibilidade de montagem VESA.

Sistema: Sistema capaz de exibir slides mídias e notícias em 4k e reproduzir vídeos em FullHD com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

#### **Conjunto de Mídia Integrado**

Televisor: Tecnologia 4K de 40" a 46" com borda de 1 a 2 cm, 4x1.

Equipamento: Vídeo wall processador HDMI 4K 2x2 com PIP – G40 Portas de entrada para suporte HDMI x 3; DVI; DP; portas de saída HDMI x 4 em uma unidade; saída de LOOP 4K / 2K HDMI para conexão em cadeia; múltiplas cascata apresentar uma parede de vídeo de alta resolução;

Sistema: Sistema capaz de exibir slides mídias e notícias em 4k e reproduzir vídeos em FullHD com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

#### **1.4. Conjunto de Mídia Interativo**

Monitor: touch screen de 32" a 42" profissional com razão de tela de 16:9, interface USB e possibilidade de montagem VESA.

Sistema: Sistema capaz de exibir informações sobre os parlamentares e responder a comandos de voz com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, interativas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.

#### **1.5. Conjunto de Mídia do tipo de autoatendimento**

Monitor: touch screen de 15" a 19" profissional com razão de tela de 4:3, interface USB e possibilidade de montagem VESA.

Equipamento: mini-itx ION ou similar, com 2GB de memória RAM e HD de 120GB no mínimo, com possibilidade de montagem VESA.

Sistema: Interface customizada para comunicação do cidadão com os canais de governo e sites institucionais.

Cabeamento: Interno, podendo ser necessária conexão com a rede do cliente para acesso ao sistema de atendimento.

Conteúdo: Interface intuitiva e interativa de autoatendimento.

#### **1.6. Ponto de Conteúdo**

Instalado em equipamento de propriedade da ALTO desde que estes equipamentos possuam as características técnicas de compatibilidade com a solução da Contratada.

Sistema: Sistema capaz de gerenciar e disponibilizar conteúdo das mídias em 4k em rede local e internet com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios.

Conexão de Rede: Wi-Fi / Cabeamento com cabo blindado capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até as telas e outros equipamentos de propriedade da Contratante.

Conteúdo: mensagens em quantidade e duração indeterminadas, alimentadas em tempo real e customizadas para o cliente. Animações, fotos, vídeos e textos.



## ANEXO B

### CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

Item	Descrição
01	Possibilitar a inclusão de conteúdo multimídia, interativo ou não, de forma fácil e rápida.
02	Suportar conteúdos em diversos formatos: Imagens (GIF, JPEG, PNG) Animações (SWF) Áudio (WAV e MP3) Vídeo (MPEG1, MPEG2, MPEG4, H.264, AVI, WMV, etc).
03	Suportar todas as orientações e resoluções de conteúdo: Aspect Ratios: 4:3, 16:9, 9:16, 21:9, etc Resoluções: Standard, HD, Full HD, Tecnologia 4K, Personalizadas, etc.
04	Suportar telas estendidas: 2 ou mais telas trabalhando como uma única tela virtual.
05	Suportar canais com múltiplas zonas independentes ou sincronizadas.
06	Permitir qualquer formato e disposição das zonas.
07	Permitir transparências na sobreposição de zonas.
08	Permitir ajuste de preenchimento (sem proporção, na proporção, recorte em zoom).
09	Suportar a criação de modelos pré-definidos de conteúdo para inserção de dados via Web.
10	Controlar aprovação de conteúdos e mensagens com notificação via e-mail.
11	Possibilitar exibição de TV integrada com sua programação multimídia via placa de captura.
12	Possibilitar exibição de conteúdo ao vivo integrado com sua programação multimídia.
13	Suportar mensagens/conteúdos/playlists emergenciais, isto é, a programação atual para e retorna no mesmo ponto.
14	Permitir a integração com dados externos: XML, Excel, SMS, twitter, intranets, Bancos de dados, etc.



15	Permitir controle de Campanhas.
16	Possibilitar o agendamento da data de início e encerramento por mídia e/ou campanha, inclusive configurando dias da semana e horários.
17	Controlar número de exibições (via scripts).
18	Controlar restrições: local, região, grupos, condições especiais, etc.
19	Possibilitar controle de adjacência de mídias.
20	Emitir relatórios de comprovação de exibição.
21	Possibilitar o cadastro de níveis de acesso distintos dos usuários.
22	Suportar a transmissão de dados via internet.
23	Suportar a troca de conteúdo via temporizadores e eventos.
24	Possibilitar a segurança de acesso via HTTPS com criptografia.
25	Na comunicação por Polling, o player buscará seus planos de trabalho e conteúdo no servidor.
26	Permitir realizar o gerenciamento completo, centralizado e remoto dos players.
27	Monitorar status dos players: erros, de versão, conteúdo pendente, etc.
28	Monitorar inventário de conteúdo dos players.
29	Monitorar comunicação com o servidor.
30	Possibilitar o versionamento de mídia.
31	Disponibilizar ao usuário terminal de autoatendimento sensível ao toque para seleção do serviço.
32	Possuir integração permitindo que o usuário receba as informações institucionais enquanto aguarda para ser atendido.
33	Possibilitar a interrupção do conteúdo.
34	Disponibilizar relatórios estatísticos .
35	Possuir mecanismo que possibilite o monitoramento.
36	Deve possuir uma plataforma compatível, com a dos sistemas já existentes na ALTO.
37	Mapa de localização do visitante nas dependências da ALTO para ser instalado nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.
38	Agenda diária, semanal e mensal das atividades do Plenário da ALTO para ser instalada nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	O sistema deve possuir um módulo de ouvidoria passiva para ser instalado nos Terminais multimídia para autosserviço de informações.
40	O sistema deve possuir a possibilidade de conexão com softwares de outros Órgãos do Estado;
41	Deve permitir a conexão e o funcionamento das câmeras de segurança do tipo IP da ALTO.

## ANEXO I - TERMO DE VISTORIA

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

Processo nº \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ as \_\_\_\_ h.

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades legais cabíveis, que visitamos o local onde serão entregues os sistemas de proteção de ar, e que tomamos conhecimento das informações e das condições locais existentes, à época da visita, para o cumprimento das condições obrigatórias inerentes ao objeto de que trata o edital do (identificação do processo licitatório).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

Processo nº 00192/2017

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Carlesse**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

#### Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, compressor de ar e bomba de sucção instalada nas dependências desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epigrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/2018, às \_\_00.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:							
CNPJ:		Inscrição Estadual					
Endereço:		Telefone:		E-mail:		Representante Legal:	
Item	Unidade	Quant.	Discriminação		Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
			A licitante deve descrever				





			<u>todas as características dos produtos/serviços ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			
<b>Valor total do item</b>						
<b>Valor total da proposta</b>						

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente a futura contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Comunicação** para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALTO), com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, objetivando o registro de preços.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocada a classificada em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocadas as remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**6.2.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**6.3.** O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.3.1.** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**6.3.2.** É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

## 7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**7.1.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 17 do Edital.

**7.1.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**7.2.** A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

**7.3.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

**7.4.** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

**I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**II.** Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

**III.** Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**IV.** Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

**V.** Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

**VI.** E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



8.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 9. DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

9.1.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.1.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 002/2018.

9.1.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

## 10. DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALTO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- e) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- f) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALTO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **13. DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013 regulamentados pelos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P respectivamente, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **15. DAS ASSINATURAS**

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Dep. Mauro Carlesse  
Presidente AL/TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO).

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 00192/2017, Pregão Presencial n.º 002/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



3.1. O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

3.2. Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico e financeiro estabelecido no item 8 do TR, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da ALTO contendo o número do Pregão, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas, em até 30 dias corridos.

3.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

3.5. Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

3.6. A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

3.7. Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da ALTO.

3.8. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.9. No caso de eventual atraso de pagamento, assim como no caso de reajustamento anual do contrato, deverá ser utilizado os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.

3.10. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** XXXXXXXX
- **Natureza da Despesa:** XXXXXXXX

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e consequente contrato, a ALTO, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- i) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



- j) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- k) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- l) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

5.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

5.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela ALTO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado por intermédio de portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Administrativos para gerir e fiscalizar o contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

7.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

7.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor correspondente aos objetos entregues do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

8.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA DO PROJETO





9.1. O Projeto está estruturado nos seguintes eixos: Consultoria de Implantação; Desenvolvimento dos Conteúdo; Instalação dos Conjuntos de Mídias; Instalação dos Pontos de Conteúdo; Treinamento; Gestão da Solução de Comunicação Integrada; Manutenção; Suporte e treinamento continuado.

**9.2. Consultoria de Implantação:**

9.2.1. Definir a estratégia de comunicação para ALTO, e identificar os melhores formatos e locais de posicionamento dos Conjuntos de mídia;

9.2.2. Levantar todos os equipamentos e sistemas necessários a implementação da solução, inclusive os de propriedade da ALTO e;

9.2.3. Mapear as necessidades de conteúdo a serem disponibilizados.

**9.3. Desenvolvimento dos Conteúdos:**

9.3.1. Elaboração e a criação de novos conteúdos e a customização dos já existentes;

9.3.2. Concepção gráfica das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;

9.3.3. Produção e programação das peças de comunicação e suas respectivas aprovações;

9.3.4. Desenvolvimento de ambiente web para gestão remota de conteúdo dinâmico;

9.3.5. Desenvolver de acordo com cronograma a ser acordado entre contratada e contratante os softwares descritos no Anexo B do TR.

**9.4. Procedimentos na instalação dos Conjuntos de Mídias e dos Pontos de Conteúdo:**

9.4.1. A contratada disponibilizará toda a estruturação inerente ao pleno funcionamento do projeto como:

9.4.2. Cabeamento elétrico e lógico de até 10 mil metros lineares;

9.4.3. Instalação de todos os equipamentos de rede e transmissão de sinal de vídeo;

9.4.4. Preparação dos pontos de instalação dos equipamentos da contratada e os disponibilizados pela contratante nos quais serão inseridos os Pontos de Conteúdo como: tomadas, interruptores, conectores, amplificadores de sinal, etc.;

9.4.5. Pré-configuração do cliente de exibição e conexão à internet.

9.4.6. Suporte de teto ou de parede para os equipamentos;

9.4.7. A inserção do equipamento nos pontos já devidamente preparados na etapa anterior;

9.4.8. A instalação dos clientes de exibição e a sua integração com as telas;

9.4.9. A configuração e ajustes das telas e dos clientes de exibição e dos pontos de conteúdo no equipamento da contratante;

9.4.10. Disponibilizar um Centralizador de Conteúdo que será responsável pelo recebimento do conteúdo transmitido por uma interface de cadastramento Web, intuitiva, com controle de usuários, que permite a inserção de mensagens e o agendamento de exibição de conteúdo;

9.4.10. Disponibilizar um Distribuidor de Conteúdo que será responsável pela distribuição de conteúdo a partir do planejamento e dos agendamentos estabelecidos;

9.4.11. Disponibilizar um Cliente de exibição que será responsável pela execução estável e confiável, em formato adequado. Atualiza seu conteúdo de acordo com os planos configurados no Distribuidor de Conteúdo, além de reportar via sistema de monitoramento, status e conteúdo que foi exibido;

9.4.12. Instalação nos equipamentos do Contratante dos Pontos de Conteúdo;

9.4.13. A aprovação por parte da ALTO da solução apresentada.

**9.5. Equipe de Implantação do Projeto**

- 01 Profissional Analista Técnico de Comunicação (formação em comunicação social ou jornalismo);



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 01 Profissional Assistente Técnico de Comunicação e conteúdo;
- 01 profissionais Técnicos com perfil em instalação e manutenção de equipamentos de informática.

**9.5.1. Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado:**

9.5.2. Esta fase terá seu início imediatamente após a Implantação do Projeto, visando oferecer soluções para as necessidades que forem surgindo, identificar falhas, corrigi-las e desenvolver os softwares. Sendo foco desta fase os subitens abaixo:

9.5.3. Integridade física das telas e equipamentos; Exibição de imagem nas telas, com qualidade de sinal e clareza;

9.5.4. Correto funcionamento do cliente de exibição;

9.5.5. Conectividade do cliente de exibição com a internet;

9.5.6. Exibição do conteúdo previsto de acordo com as informações inseridas na solução web de gestão de conteúdo;

9.5.7. Manutenção e/ou reposição dos equipamentos com eventuais trocas de peças e conservação do perfeito funcionamento da solução;

9.5.8. Suporte permanente de assessoria de comunicação a equipe de profissionais da ALTO;

9.5.9. Geração de conteúdo pertinente: noticioso com e sem foto, entretenimento, telas de autoatendimento, templates específicos, editoriais;

9.5.10. Revisão, avaliação e acompanhamento do conteúdo gerado dentro do ALTO;

9.5.11. Produção de vinhetas institucionais sob demanda;

9.5.12. Sugestão e formatação de conteúdos editoriais;

9.5.13. Diagnóstico e sugestão de aperfeiçoamento das estratégias de comunicação com base em relatórios semestrais gerados a partir de pesquisas de impacto e persuasão;

9.5.14. Sugestão e formatação de conteúdos customizados;

9.5.15. Conteúdo de grade Full Day;

9.5.16. Monitoramento remoto e presencial visando o perfeito funcionamento do projeto;

9.5.17. As ações previstas nos itens de 41, 42, 43, 44 e 45 do Anexo B, terão seu desenvolvimento aprimorado de acordo com cronograma de execução a ser estabelecido de comum acordo entre a contratada e a contratante nesta etapa do Projeto, visando obter para os referidos itens uma solução otimizada e exequível frente à realidade da ALTO e do Estado;

9.5.18. Treinamento Continuado dos funcionários da ALTO durante a vigência do contrato;

9.5.19. A contratada disponibilizará 01 (um) profissional bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo com total conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito no TR, que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Comunicação da ALTO, durante 40 horas semanais na vigência do contrato;

9.5.20. A contratada disponibilizará 01 (um) profissional técnico com perfil analítico de operação de microcomputador e instalação de equipamentos da área da tecnologia da Informação com conhecimento e treinamento na operação do projeto ora descrito no TR, que ficará disponibilizado para atuar em apoio a Diretoria de Área de Informática da ALTO, por 40 horas semanais durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva para todos os equipamentos e serviços, durante o período contratual e de garantia técnica.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

45

Página 45 de 56



**10.2.** A empresa contratada deverá oferecer garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e serviços descritos no TR.

**10.3.** O atendimento deverá ser nas dependências da ALTO.

**10.4.** A empresa contratada deverá possuir endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica.

**10.5.** Os chamados deverão ser atendidos em até 4 horas após a primeira abertura, e a solução dos problemas deverá se dá em até 48 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento, se for o caso, com as mesmas especificações do TR.

**10.6.** Os equipamentos de propriedade da contratante receberão somente garantia com relação ao conteúdo disponibilizado, cabeamento e configurações de sistemas instalados pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPOSTA**

**11.1.** Conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**12.1.** A garantia será de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.1.** Disponibilizar as informações e recursos necessários para que a empresa contratada possa customizar e implantar a solução de acordo com o prazo contratual estabelecido.

**13.1.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.

**13.1.3.** Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**13.1.4.** Efetuar o pagamento devido após verificação de todos os equipamentos e serviços entregues.

**13.1.5.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**13.1.6.** Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela contratada.

**13.1.7.** Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

**13.1.8.** Registrar e oficializar à contratada as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do contrato, para as devidas providências por essa.

**13.1.9.** Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

#### **13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.2.1.** Entregar os equipamentos e serviços descritos no TR e seus anexos, em conformidade com o especificado em sua proposta comercial.

**13.2.2.** Prestar suporte técnico nos equipamentos, por ela fornecidos sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato de acordo com a política do fabricante.



**13.2.3.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**13.2.4.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, as observações técnicas do Termo de Referência e a política de suporte técnico do fabricante.

**13.2.5.** Utilizar na execução dos serviços de suporte técnico e manutenção, funcionários devidamente identificados e qualificados.

**13.2.6.** Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

**13.2.7.** Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais; indenizações civis e; quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.

**13.2.8.** Atender às solicitações emitidas pela ALTO quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

**13.2.9.** Ter pleno conhecimento de todas as condições de entrega dos serviços e equipamentos, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

**13.2.10.** Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie causados à contratante ou a terceiros.

**13.2.11.** Disponibilizar à Contratante os manuais dos equipamentos fornecidos pelo fabricante e, quando necessário, as informações complementares requisitadas.

**13.2.12.** Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos.

**13.2.13.** Assinar um Termo de Sigilo, a ser fornecido pela ALTO, comprometendo-se a não comentar nenhum assunto tratado nas dependências da contratante ou ao serviço desta.

**13.2.14.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

**13.2.15.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.

**13.2.16.** Informar oficialmente à contratante quem será o responsável pelo suporte técnico e instalação, durante o período de garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa.

**13.2.17.** Executar todos os serviços e entregar todos os equipamentos objeto do TR e seus anexos em consonância com a proposta de preços;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ALTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da **ALTO**, e o contrato inicial proveniente dessa “ata” terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

**14.2.** A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, limitada a sessenta meses.

**14.3.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**



- 15.1. O início dos fornecimentos previstos no TR se dará imediatamente após a contratada receber da contratante a Nota de Empenho;
- 15.2. O pagamento será executado ao término de cada uma das etapas abaixo:
- 15.3. 30 dias após a assinatura de contrato e o recebimento da Nota de Empenho deverão estar concluídas as etapas de:
- 15.4. 100% Consultoria de implantação;
- 15.5. 50% Desenvolvimento de Conteúdo. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 20% do total Contratado.
- 15.6. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 8.2.1. deverão estar concluídas as etapas de:
- 15.7. 50% Desenvolvimento de Conteúdo;
- 15.8. 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;
- 15.9. 50% Pontos de Conteúdo.
- 15.10. 50% Treinamento dos servidores da ALTO. Sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total contratado.
- 15.11. 30 dias após concluída a etapa descrita no item 8.2.2. deverão estar concluídas as etapas de:
- 15.12. 50% Instalação dos Conjuntos de Mídia;
- 15.13. 50% Pontos de Conteúdo;
- 15.14. 50% Treinamento dos servidores da ALTO, Sendo efetuado o pagamento correspondente a 40% do total Contratado.
- 15.15. Após a conclusão do item 8.2.3. terá início a fase de Gestão da Solução de Comunicação Integrada, Manutenção, Suporte e Treinamento Continuado.
- 15.16. No caso de recontração a Administração da ALTO escolherá entre os itens constantes da Ata de Registro de Preços aqueles que recontratará tendo em vista suas necessidades, respeitando o saldo de cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

16.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Dúvidas a respeito do Termo de Referência poderão ser dirimidas na Diretoria de Serviços Administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins/DISEG.

18.2. A empresa vencedora do certame deverá manter a Ata de Registro de Preço com a Assembleia Legislativa, pelo período de vigência de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, todos os materiais e serviços necessários à execução do projeto ora descrito no TR.

19.2. A execução dos serviços, verificações técnicas e reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados e com a utilização de ferramentas e material adequado, sendo responsabilidade



exclusiva da contratada qualquer despesa decorrente de má atuação dos mesmos, bem como sua estada, alimentação e transporte.

**19.3.** A contratada deverá designar um encarregado geral para atendimento da contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

**19.4.** A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados às instalações, bens móveis e equipamentos da contratante e de terceiros, causados e provocados por seus empregados.

**19.5.** A contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 24 horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela contratante.

**19.6.** É proibido a contratada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do Termo, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da contratante.

**19.7.** Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos à ALTO.

**19.8.** Os chamados técnicos para realização de suporte deverão ser realizados obrigatoriamente pelos supervisores ou profissionais designados pela ALTO.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**DEP. MAURO CARLESSE**  
Presidente AL/TO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



1ª. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### MODELO 1

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## MODELO 2

### CREENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
**com firma reconhecida em cartório**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MODELO 3

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO, .....de ..... de 2018.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO 4**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 5

### DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 6

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(em papel timbrado da licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação de serviço descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Discriminação	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A licitante deve descrever todas as características do produto/serviço ofertado, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			

**\*Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos/serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### Dados da empresa:

- Razão Social: \_\_\_\_\_;
- Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;
- CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- Endereço: \_\_\_\_\_;
- Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- CEP: \_\_\_\_\_; e
- Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

55



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:**

Nome: \_\_\_\_\_ ;

RG nº: \_\_\_\_\_ ;

CPF nº: \_\_\_\_\_ ;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_ ;

Fone: \_\_\_\_\_ .

E-mail: \_\_\_\_\_ ;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)